

**ASSUNTO: procedimentos em casos positivos e contactos em contexto escolar – novas regras**

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Por indicação da DGS datada de hoje, 17/01/2022, a escola deixa de comunicar os casos positivos à Autoridade de Saúde Local.

**A partir desta data, as orientações são as seguintes:**

- **Caso positivo – não vai à escola e permanece em isolamento 7 dias**, a menos que agrave o seu quadro clínico. O caso positivo não necessita de fazer nenhum teste para ter “alta”.
- **Contacto de alto risco (coabitante de um caso positivo, que não tenha dose de reforço ou não esteja no período de recuperação - 180 dias) – não vai à escola e permanece em isolamento 7 dias**. Os contactos de alto risco devem fazer 2 testes (antigénio ou PCR): ao 3º e ao 7º dia, sendo que este último, se for negativo, determina o fim do isolamento profilático.
- **Para efeitos de testagem:**
  - Poderá ser contactada a linha SNS24, para obter credencial PCR
  - Poderão realizar teste rápido de antigénio (TRAg) de uso profissional em farmácia ou laboratório
  - **Não serão emitidos mais testes pela Unidade de Saúde Pública para rastreio em contexto escolar**
- **As pessoas que testem positivo ou que apresentem sintomas serão sempre retirados da escola.**
- As pessoas que sejam contactos de baixo risco, permanecerão na escola, devendo fazer teste. Caso não o façam e venham a apresentar sintomas, irão para casa até esclarecimento da situação clínica (positivo ou não para SARS-CoV-2).

**Solicita-se aos Encarregados de Educação que:**

1. informem a educadora, o/a professor/a titular de turma ou o/a diretor/a de turma sempre que os alunos testem positivo para Covid;
2. informem sobre situações de isolamento profilático de alunos para que se criem as condições para que os mesmos participem nas aulas por videoconferência;
3. não mandem os alunos para a escola sempre que detetem sintomas compatíveis com Covid.

Com os melhores cumprimentos,

Loureiro, 17 de janeiro de 2022,

A Diretora